

LEI Nº 3.383 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 845.300,31 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Trinta e Um Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 145.300,31

Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..... R\$ 700.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 845.300,31 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Trinta e Um Centavos), será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal